



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA–LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

### TIPO B

#### 1. OBJETO

- 1.1. Locação de 2 ambulâncias tipo B (ambulância de suporte básico), sob demanda, pelo período de 60 dias.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que a legislação prevê a possibilidade de contratação de serviços essenciais ao atendimento das necessidades da comunidade, como é o caso dos serviços de ambulância. Considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual assegura que serviços essenciais não podem ser interrompidos, justificando a locação de ambulâncias para garantir a assistência ininterrupta à população. Considerando o Princípio da Eficiência, o qual prega que a administração pública deve buscar sempre a máxima efetividade com o menor custo possível, e a locação de ambulâncias pode ser mais vantajosa economicamente do que a manutenção de veículos próprios.
- 2.2. Considerando a demanda por serviços de emergência, o município de Ilha Comprida possui uma demanda crescente por serviços de emergência médica, o que torna a locação de ambulâncias uma necessidade urgente. Considerando a cobertura territorial, dada a extensão territorial do município, a locação de ambulâncias é fundamental para garantir a rápida resposta em casos de emergência em áreas remotas. Considerando os eventos e a temporada turística, a cidade, por ser um destino turístico, tem um aumento populacional em temporadas específicas, elevando a necessidade de prontidão em serviços de emergência.
- 2.3. Portanto, a locação de ambulâncias é uma medida necessária e justificável tanto por fundamentos jurídicos, que amparam a legalidade da ação, quanto por fundamentos fáticos, que evidenciam a necessidade prática do serviço para



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



atender às demandas do município de Ilha Comprida.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

**3.1.** Ambulância tipo B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. As ambulâncias do tipo B deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas,



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

#### **4. DAS QUANTIDADES**

Deverão estar disponíveis para locação minimamente 02 ambulâncias tipo B.

#### **5. REQUISITOS**

**5.1.** A empresa melhor classificada deverá disponibilizar AMOSTRA, de cada uma das ambulâncias, em até 05 (dois) dias úteis contados do envio da proposta.

**5.1.1.** A necessidade de disponibilização da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida, bem como assegurar a adequação dos itens a serem locados de acordo com o especificado neste Termo de Referência. Os encargos com o envio e apresentação das amostras ficam ao encargo da CONTRATADA.

**5.2.** Fica estabelecido que a CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, bem como pelos custos decorrentes de acidentes, sinistros e eventos resultantes de caso fortuito ou força maior. A CONTRATANTE, por sua vez, se compromete unicamente com o abastecimento regular das ambulâncias, garantindo assim a disponibilidade operacional dos veículos para atendimento de emergências médicas conforme acordado. Esta divisão de responsabilidades visa assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, bem como a adequada preservação dos recursos materiais e humanos envolvidos no contexto da assistência médica emergencial.

#### **6. FORMADE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** As entregas ocorrerão à critério da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, sob demanda, pelo período de vigência do contrato.

#### **7. LOCALDA ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** As ambulâncias deverão ser entregues na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Ilha



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



Comprida ou em outro local mais conveniente à administração, o que será especificado futuramente a depender das circunstâncias.

#### **8. INÍCIO DA ENTREGA DO OBJETO**

- 8.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a prestar o fornecimento dos produtos, imediatamente, após a manifestação da CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.
- 8.2.** O atraso injustificado na execução do Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

#### **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- 9.1.** A CONTRATANTE reserva para seu direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
- 9.2.** Os atestes provisório e definitivo serão feitos após cada entrega pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os produtos prestados foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.
- 9.3.** Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.
- 9.4.** Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.
- 9.5.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado.
- 9.6.** Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



Contratos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

- 9.7. Os recebimentos provisório e/ou definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos produtos ofertados.

## 10. PREÇO

- 10.1. O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento.

10.1.1. O prazo estipulado para o recebimento das propostas não será prorrogado, salvo em hipótese excepcional e devidamente justificada.

- 10.2. O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contra prestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

## 11. ORÇAMENTO – PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em folha timbrada (o timbre deve conter a identificação e logotipo da empresa, caso esta possua, conforme o Anexo I deste Termo de Referência.

- 11.2. A proposta deverá compreender a descrição detalhada dos produtos ofertados, bem como o respectivo preço unitário e o preço total.

- 11.3. A proposta deverá ter validade mínima obrigatória de 60 (sessenta) dias.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As propostas deverão ser enviadas para [licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br) no prazo estipulado, juntamente com os anexos pertinentes devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.

12.1.1. O colaborador que enviar a proposta presume-se autorizado pela



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



interessada, não podendo esta alegar ausência de alçada ou qualquer outro impasse, ficando vinculada às condições e valores ofertados.

**12.2. A interessada deverá indicar, em sua proposta, e-mail(s) oficial de comunicação, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço eletrônico indicado.**

**12.2.1.** As interessadas serão obrigadas a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.

**12.2.2.** As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados.

**12.2.3.** O colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada presume-se autorizado pela interessada, não podendo esta alegar ausência de alçada, por exemplo.

**12.3.** As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.4.** Os interessados assumem todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas, não sendo, a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.5.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e de todos os documentos apresentados.

**12.6.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes que constituam óbice manifesto e incontornável, ou anular por ilegalidade, notado ou em parte este processo de contratação, sem que tenham, os interessados, direito a qualquer indenização.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



- 12.7.** A contratação será formalizada por meio de Contrato assinado pelas partes.
- 12.8.** Fica, desde logo, eleito o Foro Cível da Comarca da Cidade de Ilha Comprida para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 12.9.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas unicamente pelo endereço eletrônico: [licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br)
- 12.10.** A apresentação de Proposta implica na aceitação de todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

